

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

Recebido 12/12/25
Assinado

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na concessão de uso, de forma não remunerada, com base na Lei Municipal 1171/1994, de um PAVILHÃO MÓDULO III, com área de 1090,76 m², localizado a esquerda de quem olha o pavilhão pela frente pelo acesso de uso comum pelo lado norte, fazendo divisa com os módulos I e II, com a mesma área de terreno correspondente a sua construção mais uma área de acesso de 396,56m² (sendo que destes 170,26m² são de uso comum com M1), assim descrita e caracterizada: A partir da distância de 75,81m, orientação norte a sul, da Rua Batista Panisson e deslocando-se 4,80 m na direção oeste para leste, segue-se na mesma direção na distância de 38,84m, posteriormente deslocando-se para sul na distância de 10m, para oeste 40,55m e finalizando a norte na distância de 10,04m até o ponto de partida (Anexo I e II).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito tem como destinação exclusiva a instalação industrial.

Art. 2º A concessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A autorização concedida no artigo primeiro, terá como beneficiária a seguinte empresa: CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.055.804/0001-49.

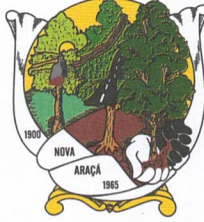
Art. 4º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º O Contrato Administrativo de Concessão de Uso fica fazendo parte integrante desta Lei.

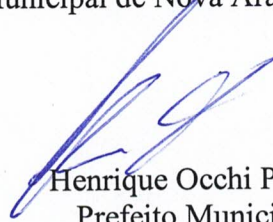
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 09 de dezembro de 2025.



Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

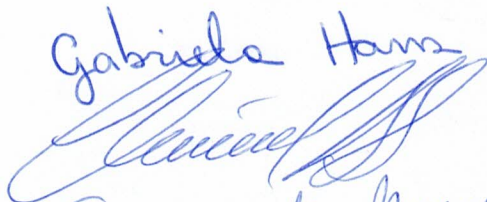
(x) Aprovado () Rejeitado por _____

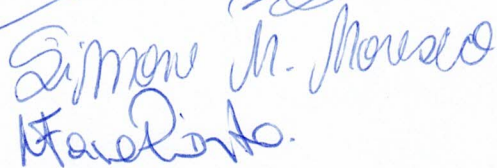
Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (x) Ordinária () Extraordinária

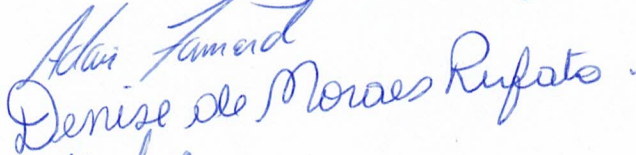
Data 15/12/25 ATANº 044/2025


PRESIDENTE

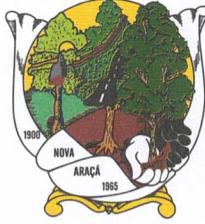












PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores (as):

O presente projeto de lei visa conceder o uso de bem imóvel do Município para fins de instalação e funcionamento da indústria CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.055.804/0001-49, atuante no ramo de projeto, fabricação e montagem de estruturas metálicas.

Importa dizer, também, que a concessão de uso agora disponibilizada será útil e importante para a Municipalidade, pois se propiciará que o Município adquira experiência neste ramo, frente ao conhecimento que se multiplicará para ação dos trabalhadores que lá estarão desenvolvendo suas atividades.

Efetivamente tem-se incentivado diversas indústrias a produzirem aqui no Município, porém, o resultado esperado somente será alcançado se nunca desistirmos de acreditar e incentivar, pois o Brasil e o nosso Município precisam de empreendedores, pessoas que investem, trabalham, geram emprego e tributos.

Antes da efetivação da contratação, será procedido na confrontação de toda a documentação da empresa, para só então ser firmado o contrato, se identificada a regularidade legal.

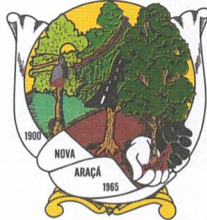
Importante mencionar que o contrato com a empresa Metalwork Sistemas Construtivos Ltda, sob Cnpj nº 55.429.029/0001-85, anteriormente instalada nesse pavilhão, foi rescindido, de modo que não existe mais nenhum vínculo com referida empresa.

Reitero que a concessão desta forma de incentivo não é inovação deste Projeto de Lei, eis que outras situações similares vêm sendo adotadas pelo Poder Público ao longo da história de Nova Araçá, todas no único sentido de ver o desenvolvimento de nossa comuna.

Assim, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, estas são as razões pelas quais apresentamos para avaliação desta Egrégia Casa, para que seja discutido e votado, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 09 de dezembro de 2025.


Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

I - Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado;

CONCESSIONÁRIA: CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.055.804/0001-49, localizada na ROD ERS 324, KM 32, na cidade de Paraí/RS, neste ato representada por seu Diretor Sr. Vanderlei Colet, nacionalidade, estado civil, CPF nº 583.669.030-87, residente e domiciliado no Município de Paraí/RS.

II - Do Objeto:

Constitui objeto deste contrato administrativo a Cessão de Uso do PAVILHÃO MÓDULO III, com área de 1090,76 m², localizado a esquerda de quem olha o pavilhão pela frente pelo acesso de uso comum pelo lado norte, fazendo divisa com os módulos I e II, com a mesma área de terreno correspondente a sua construção mais uma área de acesso de 396,56m² (sendo que destes 170,26m² são de uso comum com M1), assim descrita e caracterizada: A partir da distância de 75,81m, orientação norte a sul, da Rua Batista Panisson e deslocando-se 4,80 m na direção oeste para leste, segue-se na mesma direção na distância de 38,84m, posteriormente deslocando-se para sul na distância de 10m, para oeste 40,55m e finalizando a norte na distância de 10,04m até o ponto de partida (Anexo I e II)), de propriedade do CONCEDENTE, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº

III - Das Cláusulas:

Pelo presente Contrato de Concessão de Direito de Uso, o CONCEDENTE supra referido e qualificado, na qualidade de proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, concede a CONCESSIONÁRIA, também referida e qualificada, conforme Lei municipal n. xxxxxxxxxxxx, o direito de uso sobre o mencionado imóvel e acessões, mediante termos, cláusulas e condições seguintes:

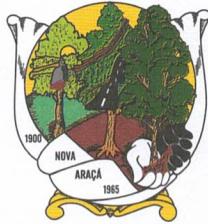
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCESSIONÁRIA recebe, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado no item II, com a finalidade de utilizá-lo para o desenvolvimento de suas atividades, descritas no seu objeto social, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste instrumento.

§ 1º Eventual alteração do objeto social que altere a finalidade da atividade industrial, deverá ser previamente comunicada ao CONCEDENTE, o qual deverá avaliar sua compatibilidade ou não com a finalidade que objetivou o presente instrumento.

§ 2º Fica concedido à Empresa Concessionária o prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, para comprovação de sua regularidade jurídica no endereço onde localiza-se o imóvel cujo uso resta concedido.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários.

§ 1º A construção de qualquer espécie de benfeitoria, tanto no pavilhão como na área do terreno que resta abrangido por esta concessão, mesmo que destinada a tornar o uso mais cômodo e eficiente, dependerá de autorização prévia e por escrito do CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

2º - Por ocasião do término do contrato, independentemente do motivo, o CONCEDENTE decidirá se a benfeitoria deve ser demolida ou se será incorporada ao imóvel, e em qualquer destas hipóteses a CONCESSIONÁRIA não fará jus ao direito de indenização ou retenção, devendo executar as suas expensas a decisão do CONCEDENTE.

§ 3º Fica afastada a necessidade da demolição, se por ocasião da expedição da autorização o CONCEDENTE expressar seu interesse na incorporação da benfeitoria ao imóvel.

§ 4º Na hipótese do CONCEDENTE se manifestar pela incorporação das benfeitorias, deverá indenizar a CONCESSIONÁRIA, de acordo com a avaliação que vim a ser produzida pelo setor técnico da municipalidade, com o que desde já concorda a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONÁRIA torna-se responsável, a partir desta data, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água e energia elétrica, e respectivas adaptações e adequações que se façam necessárias, com exceção do IPTU relativo ao imóvel, o qual constitui-se em incentivo para a mesma.

Parágrafo único. Caberá a CONCESSIONÁRIA efetuar o pagamento do seguro, para fins de assegurar o prédio ora concedido o uso, frente a eventual sinistro (vendaval, incêndio e outros), cujo beneficiário será o Concedente, no valor equivalente a um prédio em iguais condições e dimensões, que serão informados quando da contratação do seguro, o qual deverá ser contratado como condição prévia a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - A concessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter a geração de empregos e a empresa em atividade, enquanto durar a concessão de direito de uso, observado o seguinte:

I - Manter e zelar pela conservação do imóvel, bem como lhe restituir nas mesmas condições que o recebeu, de acordo com o termo de vistoria que vai assinado pelas partes.

II - Ampliar o número de empregos, todos devidamente registrados na forma da lei.

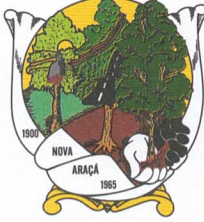
III - Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista rigorosamente em dia.

IV - Manter todas as condições para seu pleno funcionamento, inclusive aquelas que dizem com a legislação ambiental;

V - Coletar e dar destino a todos os resíduos produzidos durante o processo industrial ou não, o que deverá observar as normas ambientais.

VI - Encaminhar ao Executivo Municipal, a cada 06 meses, salvo se exigido em outros momentos, a contar desta data, documentos que comprovem o atendimento ao disposto nos incisos II, III e V.

CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado ao CONCEDENTE o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 dias, pertinentes ao conteúdo das obrigações contidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

§ 1º O CONCEDENTE, independentemente de aviso e a qualquer tempo, também procederá na fiscalização da manutenção, conservação e correta utilização dos bens ora cedidos, além do contido no "caput".

§ 2º A ausência ou a fiscalização a destempo, por parte da CONCEDENTE, não afasta seu direito de tomar as providências necessárias para a proteção dos bens, nem autoriza a CONCESSIONÁRIA de agir em desconformidade com o que consta neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, assim como o não atendimento as seguintes obrigações:

- a) Se a Concessionária não manter e conservar os bens ora cedidos, em permanente condições de uso e conservação;
- b) Se a Concessionária der destinação diversa aos bens ora cedidos, ficar inativa ou vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;
- c) Se a Concessionária utilizar os bens para atividades ilegais;
- d) Se a Concessionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, os bens objeto desta concessão;
- e) Se a Concessionária não comunicar a Concedente quaisquer das alterações contratuais do seu contrato social que ocorram, fornecendo cópia das mesmas;
- f) Se for decretada a falência da Concessionária ou outro fato que impeça a continuidade de suas atividades;

§ 1º Nas hipóteses previstas neste contrato e outras decorrentes de lei, a CONCEDENTE declarará rescindido o presente contrato de pleno direito e para todos os fins e efeitos legais, situação esta que obrigará a CONCESSIONÁRIA a restituição imediata dos bens a CONCEDENTE, na mesma situação e condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural e normal decorrente do uso.

§ 2º Independentemente da forma que se der a resolução contratual, quer em decorrência de ato omissivo, comissivo ou não da CONCESSIONÁRIA, esta não terá direito a qualquer indenização, nem a perdas e danos, de qualquer natureza, nem em decorrência de melhorias que tenha feito nos bens cedidos, nem direito a retenção.

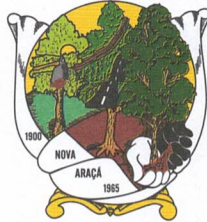
§ 3º A rescisão se dará após observado os trâmites previstos na cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de mau uso dos bens cedidos, ou descumprimento das obrigações contratuais, constatado por laudo do órgão encarregado da fiscalização, por decisão do Prefeito Municipal, após ouvido o Conselho de Desenvolvimento Industrial, os bens deverão imediatamente serem disponibilizados ao Município, cabendo a este último definir seu novo destino.

§ 1º A deliberação da rescisão contratual, deverá ser antecedida de notificação prévia ao representante da CONCESSIONÁRIA, o qual terá o prazo de 5 dias para se manifestar ou apresentar provas.

§ 2º O Prefeito Municipal, detectando exagerado dano aos bens municipais, poderá suspender liminarmente o uso pela CONCESSIONÁRIA, até que se conclua o trâmite da análise da causa que ensejou a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - O Sr. xxxxxxxx que subscreve este contrato, na qualidade de representante da CONCESSIONÁRIA fica nomeado depositário de todos os bens objeto deste contrato, respondendo de forma integral e solidária para guarda e conservação dos bens descritos acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

§ 1º Caberá ao depositário se dirigir até a Administração Municipal para celebrar o competente aditivo para a designação do novo depositário, se assim anuir a administração, em decorrência de alteração no comando da empresa.

§ 2º A função de depositário prevista neste contrato e dos aditivos que advierem não será remunerada.

§ 3º Não procedido no aditivo contratual, ou não concordando a administração com a alteração, permanecerá a responsabilidade de depositário constituído até a entrega dos bens.

§ 4º O depositário declara que examinou e conferiu os bens descritos no item objeto deste contrato, os recebendo nos termos do laudo de vistoria e avaliação dos mesmos, cujo laudo, com este contrato, se constituirá num instrumento único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica vedada a constituição de qualquer ônus, real ou não, sobre os bens objeto da presente concessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não havendo prorrogação contratual, ou que haja interrupção do contrato de concessão, independentemente do motivo, não fará jus a concessionária a qualquer indenização, ou ressarcimento, ou direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Casca para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias.

Nova Araçá,

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

DEPOSITARIO

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

**AO SENHOR: HENRIQUE PERETTI,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ-RS.**

“A” CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA “CDZ METÁLICA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.055.804/0001-49, com sede administrativa na Rodovia RS 324, Km 32, no Município de Paraí-RS, CEP nº 95360-000, representada neste ato por seu Proprietário **VANDERLEI COLET**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 583.669.030-87, residente e domiciliado em Paraí-RS, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dizer plano de trabalho o que segue:

PLANO DE TRABALHO CDZ METÁLICA:

Nos 15 anos de atividade, a empresa provou sua capacidade operacional e de investimentos, na medida em que transformou seu pequeno negócio inicial em uma empresa de sucesso e referência nacional, hoje na prestação de serviços especializados diretamente e indiretamente em obras nacionais e internacionais nas atividades de projeto, fabricação e montagem de estruturas metálicas em geral.

Nosso plano de trabalho inicial é aumentar a capacidade produtiva, gerando mais empregos, rendas, impostos e contribuição social no município e região, claro que dependemos da demanda do mercado.

Nossa projeção de aumento do número de funcionários e MEI, hoje contando com número de 08 colaboradores diretos.

Nossa projeção de faturamento é inicialmente de R\$ 170.000,00 mensais nestes primeiros 02 anos, com previsão de crescimento de 10% anualmente, sempre dependendo da demanda do mercado.

Também estamos fazendo estudos e projetos para lançamento de produtos metálicos próprios prontos e semiprontos para o mercado.

No primeiro ano ou nos 02 primeiros anos, faremos a instalação de pilares para dar suporte aos trilhos do caminho de rolamento, vigas de rolamento, ponte rolante para capacidade de 5,00 toneladas e talha elétrica com capacidade de 5,00 toneladas, para melhorar o fluxo de movimentação de materiais e com isso podemos trabalhar com estruturas metálicas de maior porte com segurança. (investimento em torno de R\$ 250.000,00).

Também está prevista a aquisição de máquina a corte laser e máquina de dobra, entre os primeiros 02 anos de atividade, para atendimento interno e externo na preparação de materiais em aço (terceirização de corte e dobra de materiais). (investimento em torno de R\$ 900.000,00).

Nos anos subsequentes aquisição de máquinas e equipamentos mais modernos e tecnológicos acompanhando a evolução do mercado.

INVESTIMENTO NA INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:

Quanto a estrutura existente, pavilhão ao lado da empresa CELANTE, requer:

- Troca de telhas translúcidas, pois estão praticamente todas em estado muito crítico;
 - Troca ou reparo das calhas, tem um vazamento grande próximo do portão de acesso;
 - Construir uma sala para instalação de escritório, almoxarifado, banheiro na entrada do pavilhão;
 - Construir vestiários masculino e feminino com banheiros e chuveiros para capacidade de 10 pessoas cada conforme norma do trabalho e emprego NR-24, na entrada do pavilhão.
 - Ver adequação da rede elétrica conforme NR-10 através de eletro calhas, para evitar acidentes, hoje aparentemente fica exposto ambos os lados "linha de 3 cabos elétricos", e fazer melhorias nos quadros de comando e capacitores de energia elétrica "exposta".
 - Lavagem interna do pavilhão e limpeza e britagem externa do pavilhão.
- Em termos de valores dos itens acima as reparações e construção não orçado.

Certos de contar com vossa atenção e compreensão, reiteramos votos de estima, apreço e consideração.

Parai-RS, 27 de Novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANDERLEI COLET
Data: 27/11/2025 10:14:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CDZ METÁLICA
VANDERLEI COLET
Diretor

055.804/0001-49
CDZ Fabr. de Estruturas
Metálicas Ltda
Rod RS 324 Km 32 s/n
Cap 95360-000 Parai - RS

Data: 27/11/2025 14:33

Protocolo Nº: 5508/2025



DOCUMENTAÇÃO

Documento Nº: -

**AO SENHOR: HENRIQUE PERETTI,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ-RS.**

“A” CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA “CDZ METÁLICA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.055.804/0001-49, com sede administrativa na Rodovia RS 324, Km 32, no Município de Paraí-RS, CEP nº 95360-000, representada neste ato por seu Proprietário **VANDERLEI COLET**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 583.669.030-87, residente e domiciliado em Paraí-RS, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

A EMPRESA:

A empresa supra qualificada está desenvolvendo suas atividades no Município de Paraí-RS desde Janeiro de 2011, tendo iniciado com uma pequena empresa no ramo de estruturas metálicas em geral, localizada na rodovia RS 324, KM 32, próximo ao trevo de acesso a cidade de Paraí-RS.

Atualmente, a empresa conta com 04 colaboradores diretos e 04 no sistema contratado MEI, gerando um faturamento anual de R\$ 1,1 milhões de reais, em média.

Dessa forma, a empresa vem cumprindo com a sua função social e contribui significativamente para a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, além de ser responsável por vasta circulação econômica através da atividade desenvolvida.

PLANO DE EXPANSÃO:

Nos 15 anos de atividade, a empresa provou sua capacidade operacional e de investimentos, na medida em que transformou seu pequeno negócio inicial em uma empresa de sucesso e referência nacional, hoje na prestação de serviços especializados diretamente e indiretamente em obras nacionais e internacionais nas atividades de projeto, fabricação e montagem de estruturas metálicas em geral.

*Recebido
23/07/25*

CDZ METÁLICA

[Assinatura]

Dessa forma, a conforme já contatado, gostaríamos de se instalar no município de Nova Araçá, onde teremos uma melhor localização e contando com mão de obra mais qualificada, tendo o objetivo de ampliar o parque fabril, e, consequentemente a capacidade de produção.

Para que o plano de mudança se torne realidade, a empresa necessita de um pavilhão industrial coberto de aproximadamente 2.000 metros quadrados, com 6 a 7 metros de pé direito livre para instalação de ponte rolante para movimentação de materiais, e que tenha toda a infraestrutura necessária tipo: água potável, energia elétrica, escritório, banheiros, vestiários masculino e feminino, internet, acesso para carretas longas e pesadas e etc.

INCENTIVO PRETENDIDO:

Desde o início da empresa até o momento atual, toda a operação e investimentos realizados sempre foram custeados com recursos próprios e através de reinvestimentos dos lucros obtidos com a atividade econômica desenvolvida.

* Pedido de um galpão industrial com toda a infraestrutura conforme mencionado acima, sem ônus de aluguel, IPTU e cia.

Tendo em vista que a empresa vem cumprindo com sua função social na medida em que gera empregos e renda, para uma nova localização do parque fabril a empresa busca – na medida do possível – um auxílio do Poder Público Municipal, através de eventual programa de desenvolvimento econômico existente no Município.

Certos de contar com vossa atenção e compreensão, reiteramos votos de estima, apreço e consideração.

Termos em que.

Pede e espera deferimento.

Paraí-RS, 21 de Julho de 2025.


CDZ METÁLICA
VANDERLEI COLET
Diretor

04.055.80/0001-49
CDZ Fabr. de Estruturas
Metálicas Ltda
Rod RS 324 Km 32 s/n
Cap 96360-000 Paraí - RS

CDZ METÁLICA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.055.804/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2000
NOME EMPRESARIAL CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDZ METALICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RS 324	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 32
CEP 95.360-000	BAIRRO/DISTRITO RS 324	MUNICÍPIO PARAI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANDERLEI@CDZMETALICA.COM.BR		TELEFONE (54) 9646-5898
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 13:51:26 (data e hora de Brasília).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXERCÍCIO 2025



ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

O Município de PARAÍ-RS, através de seu órgão competente, concede licença a:

Razão Social	CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	1905	CPF/CNPJ	04.055.804/0001-49
Inscrição Estadual	2100013950		
Endereço	ROD. RS 324 KM 32, PARAÍ - RS CEP: 95360000		
Na(s) Atividade(s) de:			
Principal: Fabricação de estruturas metálicas			
Atividade(s) secundárias			
Montagem de estruturas metálicas			

OBSERVAÇÕES: .

VALIDADE : 28/02/2026
Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.
PARAÍ-RS, emitido em 20/05/2025
Escaneie o qr code para verificar a autenticidade do documento.



CHAVE: e2cb253602



Prefeitura Municipal de Paraí
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1742/2025

VÁLIDA ATÉ O DIA 02/03/2026

CÓDIGO DE CONTROLE: 9d78a91967

CPF/CNPJ	04.055.804/0001-49
CONTRIBUINTE	CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
ENDEREÇO	RODOVIA RS 324 - KM 32
NÚMERO	
BAIRRO	ROD. RS324
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	PARAÍ - RS
CEP	95360000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.parai.rs.gov.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2013

Emitida em: 01/12/2025 11:01:36

Válida até: 02/03/2026

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.055.804/0001-49
Razão Social: CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Endereço: ROD RS 324 SN KM 32 / RS 324 / PARAI / RS / 95360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103500925447740

Informação obtida em 01/12/2025 11:30:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARAI
Estado do Rio Grande do Sul
Luzinete Marciana da Cruz Araujo - Tabeliã de Protestos

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9.492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor Cdz **Fabricação de Estruturas Metálicas LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.055.804/0001-49. Esta certidão abrange o período de 19 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2025.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: Selo Digital (Cfe. Lei 12/692/2006)

Busca - 0 título(s) - R\$ 12,20 (0121.03.2500002.07021 = R\$ 4,20)

Certidão - 1 página(s) - R\$ 12,80 (0121.03.2500002.07022 = R\$ 4,20)

Proc. eletrônico - R\$ 6,90 (0121.01.2500002.08118 = R\$ 2,10)

Total: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 + R\$ 1,60 = R\$ 44,00

Parai, 19 de novembro de 2025

Amanda Nardi Vigolo
Escrevente Autorizada

Amanda Nardi Vigolo
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100990 52 2025 00066338 97

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
PARAI - RS
Luzinete Marciana da Cruz Araujo
Tabeliã e Registradora
Fone (54) 3477-1486



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.055.804/0001-49

Certidão nº: 73174925/2025

Expedição: 01/12/2025, às 11:03:08

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.055.804/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 04.055.804/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:24 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **6C7E.1454.EFB6.0118**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

CNPJ base: **04.055.804/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38521125**
Autenticação: **48935865**



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 20/05/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	210/0013950		
CNPJ	04.055.804/0001-49		
Razão Social	CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	EST RS 324		
Número	S/N	Complemento	KM 32
Bairro/Distrito			
Município	PARAI	U.F.	RS
CEP	95360-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS		
CNAE Secundario	4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS		
Data Abertura	15/07/2010		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PARAÍ
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARAÍ
LUZINETE MARCIANA DA CRUZ ARAUJO - Tabeliã

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: CDZ FABRICAÇÃO DE EST. METALICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 04.055.804/0001-49.

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

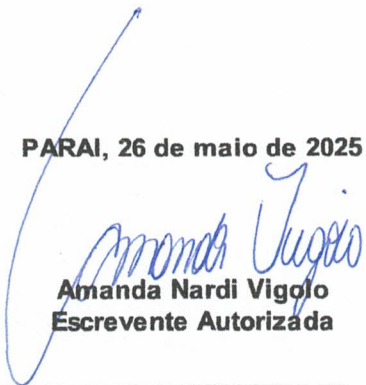
Busca.....: R\$ 12,20 (*0121.03.2400003.05234 = R\$ 4,20)

Página.....: R\$ 12,80 (*0121.03.2400003.05235 = R\$ 4,20)

Proc. Eletrônico.: R\$ 6,90 (*0121.01.2400002.09028 = R\$ 2,10)

Total.....: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 = R\$ 42,40

PARAÍ, 26 de maio de 2025


Amanda Nardi Vigolo
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100990 52 2025 00002265 05



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARAI
Estado do Rio Grande do Sul
Luzinete Marciana da Cruz Araujo - Tabeliã de Protestos

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9.492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor Cdz **Fabricação de Estruturas Metálicas LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.055.804/0001-49. Esta certidão abrange o período de 19 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2025.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: Selo Digital (Cfe. Lei 12/692/2006)
Busca - 0 título(s) - R\$ 12,20 (0121.03.2500002.07021 = R\$ 4,20)
Certidão - 1 página(s) - R\$ 12,80 (0121.03.2500002.07022 = R\$ 4,20)
Proc. eletrônico - R\$ 6,90 (0121.01.2500002.08118 = R\$ 2,10)
Total: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 + R\$ 1,60 = R\$ 44,00

Parai, 19 de novembro de 2025

Amanda Nardi Vigolo
Escrevente Autorizada

Amanda Nardi Vigolo
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100990 52 2025 00066338 97

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
PARAI - RS**

Luzinete Marciana da Cruz Araujo
Tabeliã e Registradora
Fone (54) 3477-1466



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43204504533

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2160621403

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

º DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PARAI
Local

27 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

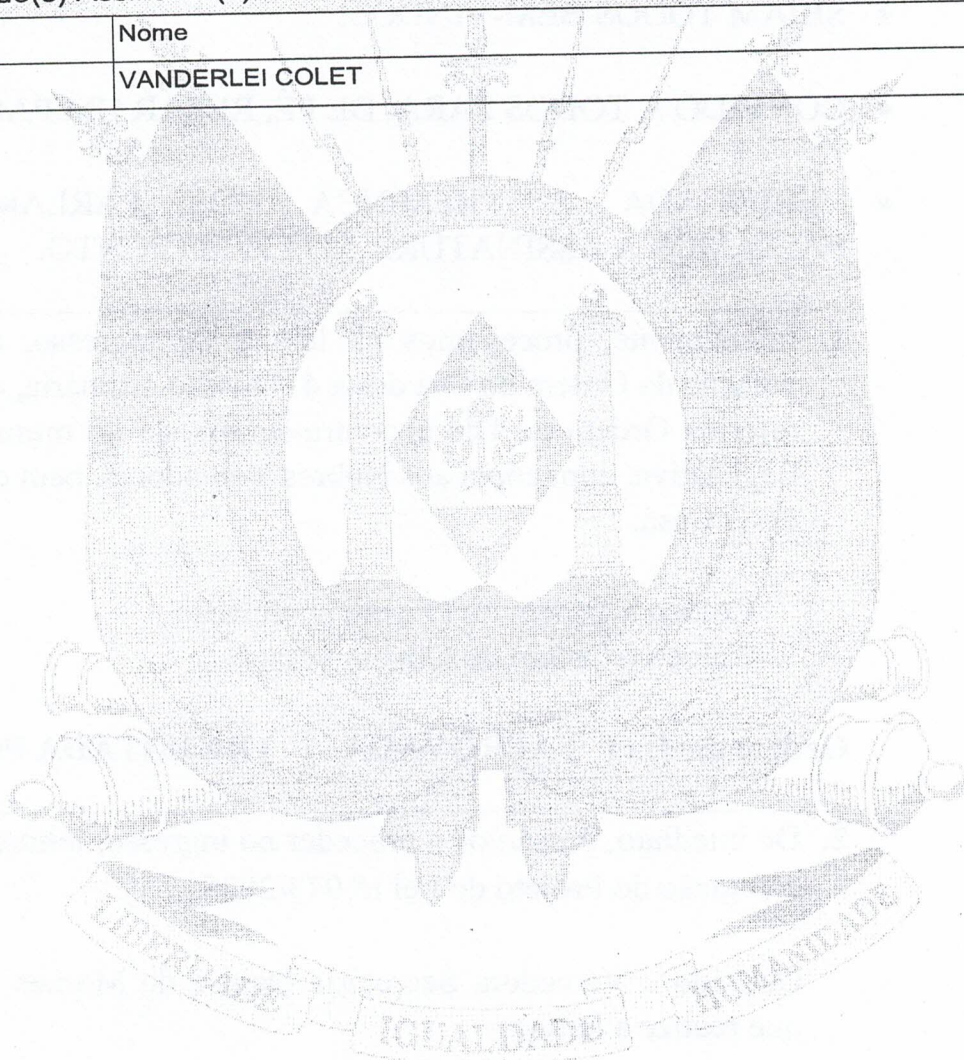
Registro Digital

79

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/030.867-2	RSN2160621403	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.669.030-87	VANDERLEI COLET



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7549536 em 05/02/2021 da Empresa CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP, CNPJ 04055804000149 e protocolo 210308672 - 27/01/2021. Autenticação: B9E17E5FCCBCDA6D25816B3F117E9A2BF66307. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/030.867-2 e o código de segurança Huhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/16

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Os infra-assinados:

VANDERLEI COLET, brasileiro, maior, convivente em união estável, nascido em 29/07/1969, natural de Sarandi-RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Palmeirinha nº 420, Linha Palmeirinha, na cidade de Paraí-RS, Cep 95.360-000, portador da cédula de identidade civil nº 6037389027 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 583.669.030-87.

KARINE ZAMPIRON, brasileira, maior, nascida em 22/11/1981, convivente em união estável, empresária, natural de Paraí-RS, residente e domiciliada na Rua Palmeirinha nº 420, Linha Palmeirinha, na cidade de Paraí-RS, Cep 95.360-000, portadora da cédula de identidade civil nº 4086764521 expedido pela SJS-RS, inscrita no CPF sob nº 002.492.660-40 representada neste ato por seu procurador **VANDERLEI COLET**, já qualificado neste instrumento.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** estabelecida na Rodovia RS 324, km 32, na cidade de Paraí (RS), CEP 95.360-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire **43204504533** em sessão de 18/09/2000, inscrita do CNPJ/MF n.º 04.055.804/0001-49, resolvem por esta e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

ALTERAÇÃO

Primeira- Retira-se da sociedade a sócia **KARINE ZAMPIRON**, que possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital social, conforme descrito abaixo:

- a) para o sócio **VANDERLEI COLET**, já qualificado no presente instrumento cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando a venda em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, retirando-se da sociedade, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.



SEGUNDA: Após a transferência de quotas por compra e venda realizada na cláusula 1ª, o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e com a seguinte distribuição:

- a) o sócio **Vanderlei Colet**, participará com 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo:
R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) sua participação anterior.
R\$ 10.000,00 (dez mil reais), adquiridas conforme exposto na cláusula 1ª)

Sócios	Quotas	%	Valor da participação total
Vanderlei Colet	200.000	100%	R\$ 200.000,00
Total	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **CDZ FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome fantasia de **CDZ METÁLICA.**

TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Fabricação, Montagem e manutenção de estruturas metálicas, Serviços de engenharia mecânica.

QUARTA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Paraí (RS), na Rodovia RS 324, KM 32, CEP 95.360-000.

QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 01 de outubro de 2000.

CAPÍTULO II - Do Capital, responsabilidade e quotas

SEXTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) constituído de 200.000 (duzentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e com a seguinte distribuição:

VANDERLEI COLET, possui 200.000 (duzentas mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

NONA: A Administração da sociedade é exercida, separadamente, pelo sócio **VANDERLEI COLET**.

§1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:



§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.



CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigada a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Casca - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 1(uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Paraí – RS, 26 de janeiro de 2021.

Karine Zampiron representada neste ato por seu procurador **VANDERLEI COLET**

Vanderlei Colet





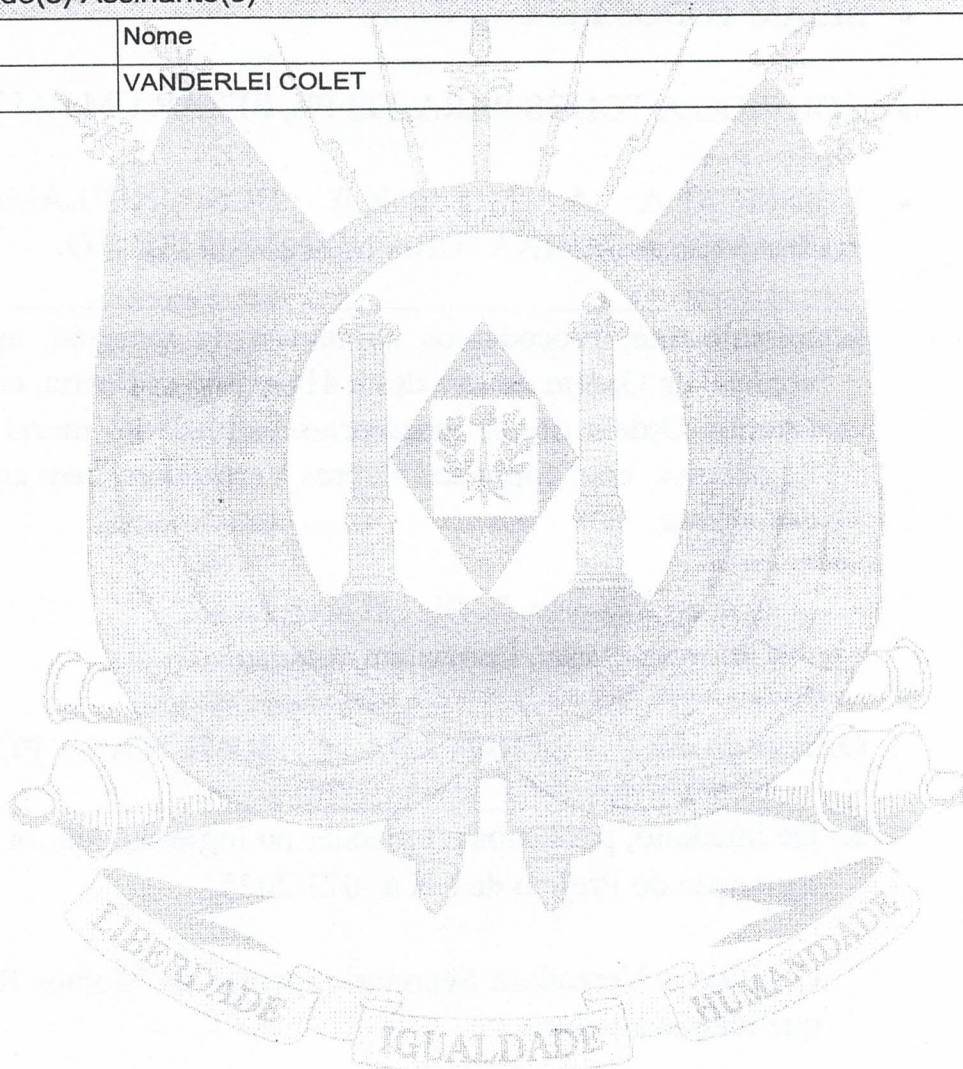
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/030.867-2	RSN2160621403	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.669.030-87	VANDERLEI COLET



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7549536 em 05/02/2021 da Empresa CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP, CNPJ 04055804000149 e protocolo 210308672 - 27/01/2021. Autenticação: B9E17E5FCCBCDA6D25816B3F117E9A2BF66307. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/030.867-2 e o código de segurança Huhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

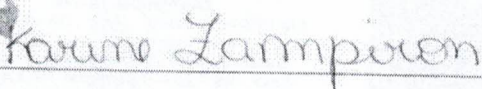
KARINE ZAMPIRON, brasileira, maior, nascida em 22/11/1981, solteira, empresária, natural de Parai-RS, residente e domiciliada na Rua Palmeirinha nº 420, Linha Palmeirinha, na cidade de Parai-RS, Cep 95.360-000, portadora da cédula de identidade civil nº 4086764521 expedido pela SJS-RS, inscrita no CPF sob nº 002.492.660-40.

OUTORGADO:

VANDERLEI COLET, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/07/1969, natural de Sarandi-RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Palmeirinha nº 420, Linha Palmeirinha, na cidade de Parai-RS, Cep 95.360-000, portador da cédula de identidade civil nº 6037389027 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 583.669.030-87.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: (PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.)

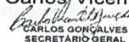
Parai-RS, 25 de agosto de 2019.


Karine Zampiron



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7549536 em 05/02/2021 da Empresa CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP, CNPJ 04055804000149 e protocolo 210308672 - 27/01/2021. Autenticação: B9E17E5FCCBCDA6D25816B3F117E9A2BF66307. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/030.867-2 e o código de segurança Huhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/16

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARAI - RS
RUA REPUBLICA, 578 - TERREO - CENTRO - PARAI - RS - CEP 95360-001 FONE/FAX: 54-3477-1468
ESP. JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - TABELIÃO E REGISTRADOR



Reconheço AUTENTICA a firma de **KARINE ZAMPIRON** Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Parai, 5 de setembro de 2019
Rafael Passari - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 7,20 + Sel. digital R\$ 1,40
0121.01.1900001.0608

Rafael Passari
Escrevente Autorizado

[Handwritten signature of Rafael Passari]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7549536 em 05/02/2021 da Empresa CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP, CNPJ 04055804000149 e protocolo 210308672 - 27/01/2021. Autenticação: B9E17E5FCCBCDA6D25816B3F117E9A2BF66307. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/030.867-2 e o código de segurança Huhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

[Handwritten signature of Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTILHAS NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **VANDERLEI COLET**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6037389027 SSP/PC RS

CPF
583.669.030-87

DATA NASCIMENTO
29/07/1969

FILIAÇÃO
WALDIR COLET

SANTINA LUIZA SANDRI COLET

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
01028062059

VALIDADE
09/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/01/1995

OBSERVAÇÕES

A:
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA PRATA, RS

DATA EMISSÃO
09/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

81849501658
RS229363164

RIO GRANDE DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTILHAS NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **KARINE ZAMPIRON**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4086764521 SSP/PC RS

CPF
002.492.660-40

DATA NASCIMENTO
22/11/1981

FILIAÇÃO
IVANIR ZAMPIRON

DOROTEA LUCIA BIAVATI ZAMPIRON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
03108871934

VALIDADE
06/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2003

OBSERVAÇÕES

A:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA PRATA, RS

DATA EMISSÃO
06/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

66850749366
RS229361358

RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARAI - RS
RUA REPÚBLICA, 578 - TERREO - CENTRO - PARAI - RS - CEP 95360-000 - FONE/FAX: 54-3477-1468
ESP. JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - TABELIÃO E REGISTRADOR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Parai, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Belª. Danielle Mognon - Tabela Substituta

Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0121 01.2000005.01527

Danielle Mognon

Bel. Danielle Mognon
Tabela e Registradora Substituta

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARAI - RS
RUA REPÚBLICA, 578 - TERREO - CENTRO - PARAI - RS - CEP 95360-000 - FONE/FAX: 54-3477-1468
ESP. JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - TABELIÃO E REGISTRADOR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. Parai, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Belª. Danielle Mognon - Tabela Substituta

Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0121 01.2000005.01526

Danielle Mognon

Bel. Danielle Mognon
Tabela e Registradora Substituta

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7549536 em 05/02/2021 da Empresa CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP, CNPJ 04055804000149 e protocolo 210308672 - 27/01/2021. Autenticação: B9E17E5FCCBCDA6D25816B3F117E9A2BF66307. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/030.867-2 e o código de segurança Huhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/16



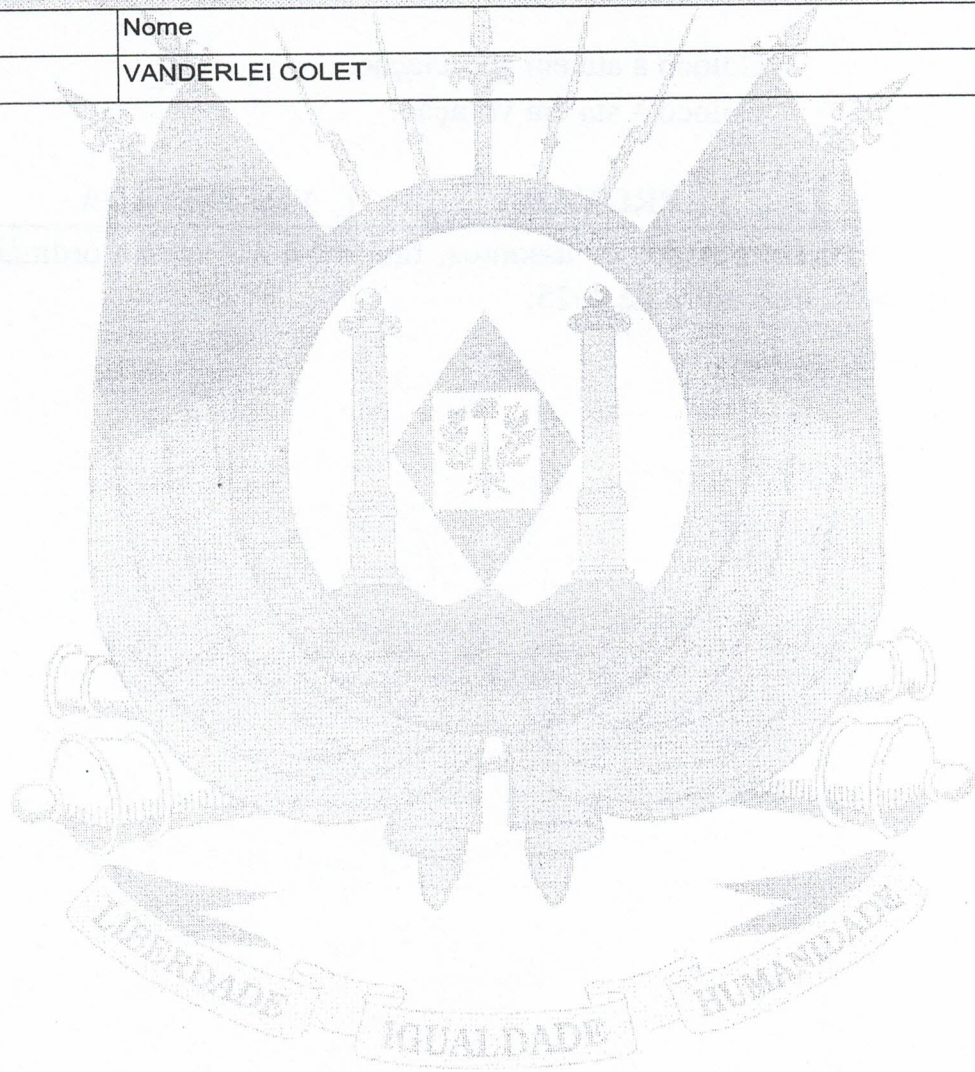
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/030.867-2	RSN2160621403	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.669.030-87	VANDERLEI COLET





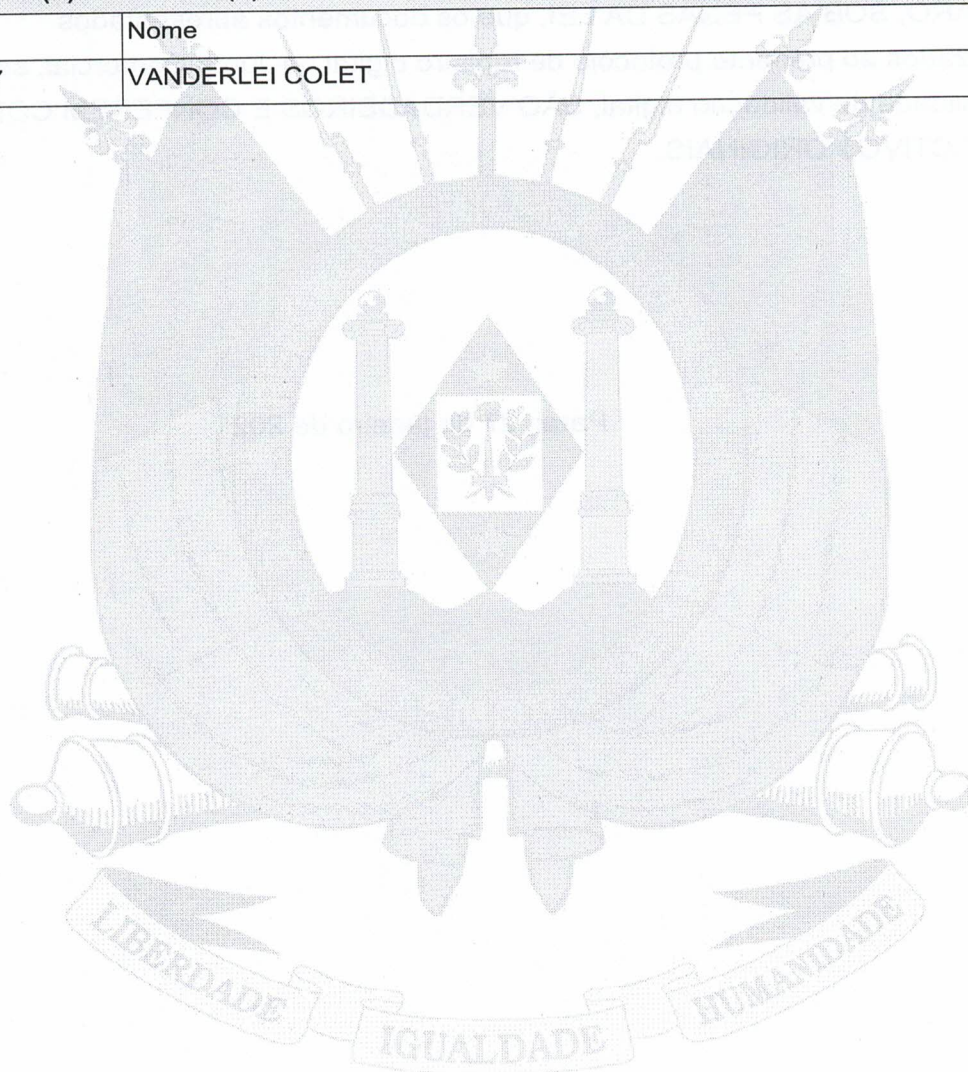
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/030.867-2	RSN2160621403	27/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.669.030-87	VANDERLEI COLET



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, VANDERLEI COLET, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 29/07/1969, RG Nº 6037389027 SSP-RS, CPF 583.669.030-87, RUA PALMEIRINHA, Nº 420, BAIRRO LINHA PALMEIRINHA, CEP 95360-000, PARAÍ - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Paraí, 27 de janeiro de 2021.

VANDERLEI COLET

Assinado digitalmente por certificação A3



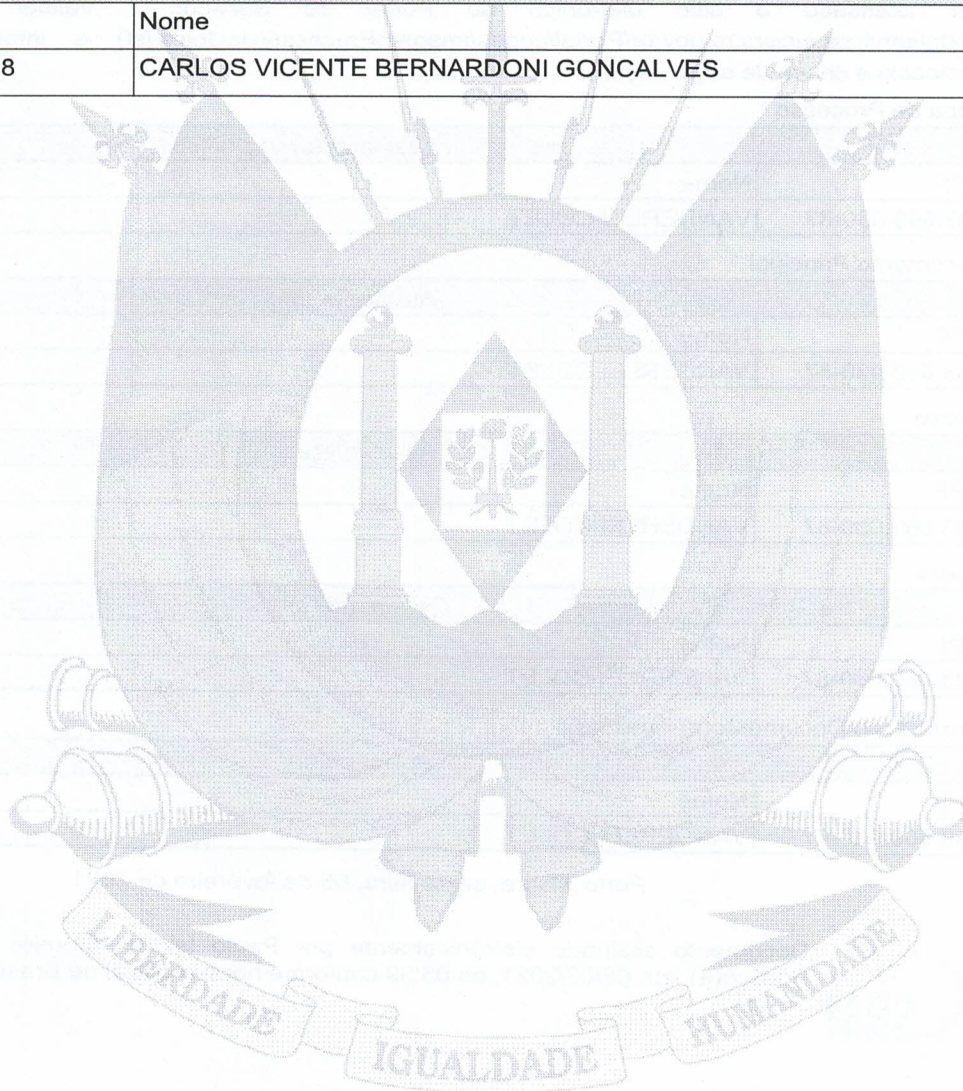


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

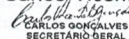


Porto Alegre. sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7549536 em 05/02/2021 da Empresa CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP, CNPJ 04055804000149 e protocolo 210308672 - 27/01/2021. Autenticação: B9E17E5FCCBCDA6D25816B3F117E9A2BF66307. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/030.867-2 e o código de segurança Huhj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CDZ FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP, de CNPJ 04.055.804/0001-49 e protocolado sob o número 21/030.867-2 em 27/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7549536, em 05/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
583.669.030-87	VANDERLEI COLET

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
583.669.030-87	VANDERLEI COLET

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
583.669.030-87	VANDERLEI COLET

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
583.669.030-87	VANDERLEI COLET

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
583.669.030-87	VANDERLEI COLET

Porto Alegre, sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 05/02/2021, às 03:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/030.867-2.

